



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300023921

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

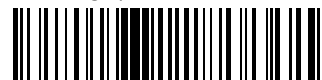
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: ORIGEM HOLDING S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2400097272

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	981			ADITAMENTO ESCRITURA EMISSAO DEBENTURES

BRASILIA

Local

13 Maio 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2542383 em 15/05/2024 da Empresa ORIGEM HOLDING S.A, CNPJ 15583171000168 e protocolo DFE2400097272 - 14/05/2024. Autenticação: 568F3EB655CA5E3CC09C887CFA314B9AA0BCF7AB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.911-8 e o código de segurança OedQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.911-8	DFE2400097272	10/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
125.155.936-07	ADRIANO JOAQUIM BIRNFELD JUNIOR	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

020.250.950-82	CARLOS ALBERTO PIMENTEL FILHO	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

029.951.091-35	DIOGO LISITA PINTO	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

018.323.427-86	FABIANA GELBAND LEITE	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

004.971.531-30	FELIPE BORGES FELICIANO DE LIMA	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

060.670.557-08	JULIANA HENRIQUES DA CUNHA PEREIRA	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

101.860.367-01	MURILLO DREWS MORGADO HORTA FILHO	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

025.092.411-09	PABLO ESTRELA ALVES	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

112.016.766-30	PEDRO HENRIQUE CORREA DA COSTA DONEGA	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

073.025.227-23	RICARDO FERNANDEZ SILVA JUNIOR	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2542383 em 15/05/2024 da Empresa ORIGEM HOLDING S.A, CNPJ 15583171000168 e protocolo DFE2400097272 - 14/05/2024. Autenticação: 568F3EB655CA5E3CC09C887CFA314B9AA0BCF7AB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.911-8 e o código de segurança OedQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

036.967.891-51	RODOLFO LISITA PINTO	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2542383 em 15/05/2024 da Empresa ORIGEM HOLDING S.A, CNPJ 15583171000168 e protocolo DFE2400097272 - 14/05/2024. Autenticação: 568F3EB655CA5E3CC09C887CFA314B9AA0BCF7AB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.911-8 e o código de segurança OedQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERTÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ORIGEM HOLDING S.A.

celebrado entre

ORIGEM HOLDING S.A.
como Emissora

**SIGNAL CAPITAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA,
SIGNAL CAPITAL III INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
AM FIP MULTIESTRATÉGIA
ORIGEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA
*como Debenturistas***

e, ainda,

**DIOGO LISITA PINTO,
FELIPE BORGES FELICIANO LIMA,
PABLO ESTRELA ALVES**
como Intervenientes-Anuentes

10 de maio de 2024



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERTÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ORIGEM HOLDING S.A.

Pelo presente instrumento particular,

I. de um lado, como emissora das Debêntures (conforme definido abaixo) (“Companhia” ou “Emissora”):

ORIGEM HOLDING S.A., sociedade por ações, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 15.583.171/0001-68, com sede em Brasília, Distrito Federal, na SAAN Quadra 01 Lote 875 – Zona Industrial, CEP 70632-100, neste ato representada de acordo com seu estatuto social; e

II. de outro lado, como titulares das Debêntures:

SIGNAL CAPITAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento em participações da categoria “multiestratégia”, constituído sob a forma de condomínio fechado, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob nº 40.011.368/0001-70, e **SIGNAL CAPITAL III INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações da categoria “Multiestratégia”, constituído sob a forma de condomínio fechado, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob nº 40.011.391/0001-64, nesse ato representados por seu gestor, **SIGNAL CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.058.915/0001-62, com sede na Avenida Niemeyer, nº 2, sala 102, Leblon, CEP 22.450-220, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes os Srs. Murillo Drews Morgado Horta Filho e Ricardo Fernandez Silva Junior (“Fundos Signal”);

AM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento em participações da categoria “multiestratégia”, constituído sob forma de condomínio fechado, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob nº 41.184.701/0001-05, nesse ato representado por seu gestor, **ATMOS GESTÃO DE CAPITAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.957.035/0001-77, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Borges de Medeiros, nº 633, sala 602, Leblon, neste ato representada de acordo com seu contrato social (“Fundo Atmos”);

ORIGEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento em participações da categoria “multiestratégia”, constituído sob a forma de condomínio fechado, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob o nº 44.674.535/0001-13, neste ato representado por seu gestor, **KANASTRA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.870.662/0001-98, com sede na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, na



Avenida Vinhedos, nº 71, sala 802, Edifício Torre Empresarial Sul, CEP 38411-159 (“Fundo Kanastra” e, em conjunto com os Fundos Signal e o Fundo Atmos, “Debenturistas”);

III. e, ainda, na qualidade de intervenientes-anuentes:

DIOGO LISITA PINTO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.951.091-35, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Quadra SQSW 504, Bloco C, apartamento 603, Sudoeste, CEP 70.673-503 (“Diogo”);

FELIPE BORGES FELICIANO LIMA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/ME nº 004.971.531-30, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQN 215, Bloco B, apartamento 511, Asa Norte, CEP 70.847-070 (“Felipe”); e

PABLO ESTRELA ALVES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/ME nº 025.092.411-09, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQS 110, Bloco D, apartamento 603, Asa Sul, CEP 70.373-040 (“Pablo” e, em conjunto com Diogo e Felipe, simplesmente “Intervenientes-Anuentes” ou “Atuais Acionistas”, na qualidade de titulares de ações representativas da totalidade do capital social da emissora);

sendo a Emissora, os Debenturistas e os Atuais Acionistas doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”,

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Emissora, os Fundos Signal e os Atuais Acionistas celebraram, em 05 de outubro de 2023, o “*Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Origem Holding S.A.*” (“Escritura”), por meio do qual a Emissora emitiu 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) Debêntures, no valor de R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), as quais foram adquiridas pelos Fundos Signal;
- (ii) nesta data, os acionistas da Emissora, reunidos em Assembleia Geral de Acionistas, aprovaram o aumento do valor da 3^a (terceira) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Emissora (“Emissão”), para 26.500.000 (vinte e seis milhões e quinhentas mil) Debêntures, perfazendo o valor total de R\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais) (“AGE de Alteração”);
- (iii) nesta data, os Fundos Signal, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, aprovaram os novos termos e condições da Emissão, para prever o aumento do Valor Total da Emissão (“AGD”);



- (iv) 4.000.000 (quatro milhões) de Debêntures serão subscritas pelo Fundo Atmos e até 15.000.000 (quinze milhões) Debêntures serão subscritas pelo Fundo Kanastra; e
- (v) as Partes desejam celebrar o presente aditamento para atender às deliberações da AGE e da AGD;

RESOLVEM, na melhor forma de direito, firmar o presente “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Origem Holding S.A.*” (“Primeiro Aditamento”), mediante as cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura, ainda que posteriormente ao seu uso.

1. **AUTORIZAÇÕES**

1.1. O presente Primeiro Aditamento é firmado com base nas deliberações da AGE da Emissão, da AGE de Alteração, realizada em 10 de maio de 2024, e da AGD, realizada em 10 de maio de 2024.

2. **REQUISITOS**

2.1. A ata da AGE da Emissão foi devidamente arquivada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (“JUCIS-DF”), em 27 de outubro de 2023, sob o nº 2202161, conforme disposto no inciso I do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações.

2.2. As atas da AGE de Alteração e AGD serão arquivadas na JUCIS-DF, devendo a Emissora enviar aos Debenturistas cópia eletrônica em formato *.pdf* das atas da AGE de Alteração e da AGD, contemplando o arquivamento eletrônico na JUCIS-DF, em até 2 (dois) Dias Úteis contados de seu respectivo arquivamento, conforme disposto no inciso I do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações.

2.3. A ata da AGE da Emissão foi publicada pela Emissora em 30 de outubro de 2023, na Central de Balanços, na forma do inciso I do artigo 62 e no artigo 294 da Lei das Sociedades por Ações.

2.4. As atas da AGE de Alteração e AGD serão publicadas pela Emissora na forma do inciso I do artigo 62 e no artigo 294 da Lei das Sociedades por Ações.

2.5. A Escritura foi devidamente arquivada na JUCIS-DF em 27 de outubro de 2023, sob o nº 2202148.

2.6. A Emissora deverá realizar o protocolo deste Aditamento na JUCIS-DF em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua celebração, devendo a Emissora enviar aos Debenturistas cópia



eletrônica em formato *.pdf* do Aditamento, contemplando o arquivamento eletrônico na JUCIS-DF, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de seus respectivos arquivamentos na JUCIS-DF.

3. **ADITAMENTO**

3.1. As Partes resolvem alterar determinadas cláusulas da Escritura, que passam a vigorar com a redação constante no Anexo I a este Primeiro Aditamento.

4. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, termos e condições constantes da Escritura que não tenham sido expressamente alterados por meio deste Primeiro Aditamento.

4.2. Este Primeiro Aditamento, a Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497, 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos deste Primeiro Aditamento.

4.3. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

4.4. As Partes reconhecem que este documento poderá ser assinado eletronicamente pelas Partes e testemunhas, produzindo rigorosamente os mesmos efeitos legais da via assinada fisicamente, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo, autenticidade e integridade. As Partes convencionam, ainda, que este documento poderá ser assinado de forma manuscrita, por meio eletrônico, ou ambas as formas indistintamente, ainda que por meio de plataforma de assinatura eletrônica não credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e sem certificado de assinatura digital, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Reconhecem também que eventual divergência entre as datas deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua assinatura digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito as datas registradas neste instrumento em si para reger o quanto aqui disposto.

Estando assim as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Brasília, 10 de maio de 2024.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.]

[As assinaturas seguem na próxima página.]



(Página de assinaturas 1/2 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Origem Holding S.A. em 10 de maio de 2024)

ORIGEM HOLDING S.A.

Nome: Diogo Lisita Pinto
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Pablo Estrela Alves
Cargo: Diretor Financeiro

**SIGNAL CAPITAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA**

Nome: Murillo Drews Morgado Horta
Filho
Cargo: Diretor de Investimento

Nome: Ricardo Fernandez Silva Junior
Cargo: Sócio Fundador

**SIGNAL CAPITAL III INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

Nome: Murillo Drews Morgado Horta
Filho
Cargo: Diretor de Investimento

Nome: Ricardo Fernandez Silva Junior
Cargo: Sócio Fundador

AM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Nome: Fabiana Gelband Leite
Cargo: Sócia

Nome: Juliana Henriques da Cunha
Pereira
Cargo: Sócia

**ORIGEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA**

Nome: Pedro Henrique Correa da Costa
Donega
Cargo: Diretor

Nome: Adriano Joaquim Birnfeld Junior
Cargo: Procurador



(Página de assinaturas 2/2 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Origem Holding S.A. em 10 de maio de 2024)

INTERVENIENTES ANUENTES:

DIOGO LISITA PINTO

FELIPE BORGES FELICIANO LIMA

PABLO ESTRELA ALVES

Testemunhas:

Nome: Rodolfo Lisita Pinto
CPF: 036.967.891-51

Nome: Carlos Alberto Pimentel Filho
CPF: 020.250.950-82



ANEXO I – VERSÃO CONSOLIDADA DA ESCRITURA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ORIGEM HOLDING S.A.

Pelo presente instrumento particular,

I. de um lado, como emissora das Debêntures (conforme definido abaixo) (“Companhia” ou “Emissora”):

ORIGEM HOLDING S.A., sociedade por ações, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 15.583.171/0001-68, com sede em Brasília, Distrito Federal, na SAAN Quadra 01 Lote 875 – Zona Industrial, CEP 70632-100, neste ato representada de acordo com seu estatuto social; e

II. de outro lado, como titulares das Debêntures:

SIGNAL CAPITAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento em participações da categoria “Multiestratégia”, constituído sob a forma de condomínio fechado, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob nº 40.011.368/0001-70, e **SIGNAL CAPITAL III INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações da categoria “Multiestratégia”, constituído sob a forma de condomínio fechado, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob nº 40.011.391/0001-64, nesse ato representados por seu gestor, **SIGNAL CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.058.915/0001-62, com sede na Avenida Niemeyer, nº 2, sala 102, Leblon, CEP 22.450-220, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes os Srs. Murillo Drews Morgado Horta Filho e Ricardo Fernandez Silva Junior (“Fundos Signal”);

AM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento em participações constituído sob forma de condomínio fechado, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob nº 41.184.701/0001-05, nesse ato representado por seu gestor, **ATMOS GESTÃO DE CAPITAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.957.035/0001-77, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Borges de Medeiros, nº 633, sala 602, Leblon, neste ato representada de acordo com seu contrato social (“Fundo Atmos”); e

ORIGEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento em participações da categoria “multiestratégia”, constituído sob a forma de condomínio fechado, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob o nº 44.674.535/0001-13, neste ato representado por seu gestor, **KANASTRA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob



o nº 44.870.662/0001-98, com sede na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, na Avenida Vinhedos, nº 71, sala 802, Edifício Torre Empresarial Sul, CEP 38411-159 (“Fundo Kanastra” e, em conjunto com os Fundos Signal e o Fundo Atmos, “Debenturistas”);

III. e, ainda, na qualidade de intervenientes-anuentes:

DIOGO LISITA PINTO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.951.091-35, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Quadra SQSW 504, Bloco C, apartamento 603, Sudoeste, CEP 70.673-503 (“Diogo”);

FELIPE BORGES FELICIANO LIMA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/ME nº 004.971.531-30, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQN 215, Bloco B, apartamento 511, Asa Norte, CEP 70.847-070 (“Felipe”); e

PABLO ESTRELA ALVES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/ME nº 025.092.411-09, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQS 110, Bloco D, apartamento 603, Asa Sul, CEP 70.373-040 (“Pablo” e, em conjunto com Diogo e Felipe, simplesmente “Intervenientes-Anuentes” ou “Atuais Acionistas”, na qualidade de titulares de ações representativas da totalidade do capital social da emissora);

sendo a Emissora, os Debenturistas e os Atuais Acionistas doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”,

vêm, na melhor forma de direito, firmar o presente “*Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Origem Holding S.A.*” (“Escritura”), mediante as cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído nesta Escritura e/ou no Anexo I, conforme aplicável, ainda que posteriormente ao seu uso.

1. AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS

1.1. Autorizações

1.1.1. A presente Escritura é firmada com base na deliberação da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, realizada em 22 de setembro de 2023 (“AGE da Emissão”), e da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, realizada em 10 de maio de 2024 (“AGE de Alteração”), nas quais foram aprovadas, entre outras matérias: **(i)** as condições da Emissão (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”); **(ii)** a autorização para que a diretoria da Emissora pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações ali consubstanciadas, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à realização da Emissão; **(iii)** a renúncia, pelos Acionistas da Emissora, ao direito de subscrever as Debêntures



objeto da Emissão, com a ciência de que, nos termos do artigo 171, § 3º, da Lei de Sociedade por Ações, não terão o direito de preferência para a subscrição das ações que vierem a ser emitidas no âmbito da Conversão das Debêntures (conforme definido abaixo).

2. REQUISITOS

A 3ª (terceira) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única (“Debentures” e “Emissão” respectivamente), e a colocação privada das Debêntures são realizadas com observância aos seguintes requisitos:

2.1. Arquivamento e Publicação do Ato Societário

2.1.1. A ata da AGE da Emissão foi devidamente arquivada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (“JUCIS-DF”), em 27 de outubro de 2023, sob o nº 2202161, conforme disposto no inciso I do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.2. A ata da AGE de Alteração será arquivada na JUCIS-DF, devendo a Emissora enviar, aos Debenturistas, cópia eletrônica em formato *.pdf* da ata da AGE da Emissão, contemplando o arquivamento eletrônico na JUCIS-DF em até 2 (dois) Dias Úteis contados de seu respectivo arquivamento, conforme disposto no inciso I do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.3. A ata da AGE da Emissão foi publicada pela Emissora em 30 de outubro de 2023, na Central de Balanços, na forma do inciso I do artigo 62 e no artigo 294 da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.4. A ata da AGE de Alteração deverá ser publicada pela Emissora na forma do inciso I do artigo 62 e no artigo 294 da Lei das Sociedades por Ações.

2.2. Arquivamento da presente Escritura na JUCIS-DF

2.2.1. A Escritura foi devidamente arquivada na JUCIS-DF em 27 de outubro de 2023, sob o nº 2202148.

2.2.2. A Emissora deverá realizar o protocolo de eventuais aditamentos à Escritura na JUCIS-DF em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua celebração, devendo a Emissora enviar aos Debenturistas cópia eletrônica em formato *.pdf* do eventual aditamento, contemplando o arquivamento eletrônico na JUCIS-DF, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de seus respectivos arquivamentos na JUCIS-DF.

2.3. Registro da Emissão

2.3.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda ou intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição perante investidores.



3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Número da Emissão

3.1.1. A Emissão objeto da presente Escritura constitui a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Emissora.

3.2. Valor Total da Emissão

3.2.1. O valor total da Emissão é de até R\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais) (“Valor Total da Emissão”).

3.3. Quantidade de Debêntures

3.3.1. Serão emitidas até 26.500.000 (vinte e seis milhões e quinhentas mil) Debêntures, sendo que 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) Debêntures serão subscritas pelos Fundos Signal, 4.000.000 (quatro milhões) de Debêntures serão subscritas pelo Fundo Atmos e até 15.000.000 (quinze milhões) de Debêntures serão subscritas pelo Fundo Kanastra.

3.4. Número de Séries

3.4.1. A Emissão é realizada em série única.

3.5. Destinação dos Recursos

3.5.1. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados para o desenvolvimento do plano de expansão e desenvolvimento dos negócios da Emissora, diretamente ou por meio de subsidiárias, incluindo uma linha de montagem em Manaus, no estado do Amazonas, e o capital de giro para produção.

3.6. Regime de Colocação

3.6.1. As Debêntures são objeto de colocação privada, sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, sendo 11.500.000 (onze milhões e quinhentas mil) Debêntures colocadas por meio do regime de garantia firme de colocação e 15.000.000 (quinze milhões) de Debêntures colocadas por meio do regime de melhores esforços de colocação, pelos Debenturistas, sem qualquer esforço de venda perante investidores e sem a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo vedada sua distribuição ao mercado por meio de oferta pública.

3.6.2. As Debêntures que não forem colocadas serão canceladas por meio de aditamento à presente Escritura.



3.7. Agente Fiduciário

3.7.1. Não será constituído agente fiduciário para representar os Debenturistas da presente Emissão, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei Sociedades por Ações, considerando que as Debêntures não serão distribuídas publicamente ou negociadas em mercados regulamentados.

3.8. Objeto Social da Emissora

3.8.1. De acordo com o estatuto social da Emissora atualmente em vigor, o objeto social da Emissora compreende: *holding* de instituições não financeiras; fabricação de motocicletas; fabricação de peças e acessórios para motocicletas; manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de motocicletas novas; representante comercial e agente do comércio de motocicletas, motonetas, peças e acessórios; comércio atacadista de máquinas e equipamentos; fabricação de motores elétricos, peças e acessórios; aluguel de motos e equipamentos; e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

4. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Características Básicas

4.1.1. Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures é o dia 05 de outubro de 2023 (“Data de Emissão”).

4.1.2. Conversibilidade. As Debêntures serão conversíveis em ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora (“Ações Preferenciais Classe A” ou simplesmente “Ações”) por meio da Conversão das Debêntures, conforme o disposto na Cláusula 5 abaixo e no Acordo de Investimentos – Série B.

4.1.3. Espécie. As Debêntures são da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações.

4.1.4. Tipo e Forma. As Debêntures são nominativas, não endossáveis, sem a emissão de cautelas ou certificados.

4.1.5. Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures é de R\$ 1,00 (um real) (“Valor Nominal Unitário”).

4.1.6. Prazo e Data de Vencimento. As Debêntures vencerão no prazo de 36 (trinta e seis) meses contatos da data de assinatura desta Escritura, vencendo-se portanto em 05 de outubro de 2026 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou da ocorrência de qualquer das hipóteses de Conversão das Debêntures previstas na Cláusula 5.1 abaixo, conforme aplicável.



4.2. Remuneração

4.2.1. Atualização Monetária e Juros Remuneratórios. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra grupo, expressas na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), acrescida de sobretaxa equivalente a 0,001% (um milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios”), desde a primeira Data de Integralização até a Data do Vencimento ou a data da liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão de Vencimento Antecipado (“Data de Pagamento”).

4.2.2. Pagamento do Valor Nominal Unitário e dos Juros Remuneratórios. O Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, será pago integralmente na Data do Vencimento ou na Data de Pagamento, em moeda corrente nacional. Fica desde já estabelecido que não haverá pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, em caso de Conversão das Debêntures e, portanto, os Juros Remuneratórios somente serão devidos na hipótese de Vencimento Antecipado das Debêntures.

4.2.3. Dividendos. A Emissora, com o expresse consentimento dos Atuais Acionistas para fins do §3º do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, não poderá distribuir dividendos ou juros sobre capital próprio até a Data da Conversão das Debêntures.

4.3. Pagamento do Valor Nominal Unitário

4.3.1. As Debêntures terão seu Valor Nominal Unitário pago em 1 (uma) única parcela, em moeda corrente nacional, (a) na Data de Vencimento, ou (b) na data da liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão de Vencimento Antecipado, ocasião em que as Debêntures serão canceladas, observados os termos desta Escritura.

4.3.1.1. Havendo qualquer impontualidade no pagamento pela Emissora de obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, conforme previstas nesta Escritura, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) correspondentes sobre o valor devido.

4.3.2. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será amortizado antes da Data de Vencimento ou da data da liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão de Vencimento Antecipado.

4.4. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização

4.4.1. Subscrição. As Debêntures serão subscritas por meio dos respectivos boletins de subscrição, na forma do Anexo 4.4.1 a esta Escritura (“Boletim de Subscrição”).



4.4.2. **Integralização.** As Debêntures deverão ser integralizadas pelos Debenturistas pelo seu Valor Nominal Unitário, na data de subscrição (“Data de Integralização”), à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente de titularidade da Emissora.

4.4.3. **Recibo.** O comprovante do recebimento da transferência eletrônica de recursos para a conta bancária da Emissora, na Data de Integralização, servirá como recibo do valor então integralizado, para todos os fins de direito, importando em quitação ampla, rasa, geral, irrevogável e irrevogável pela Emissora em favor dos Debenturistas, com relação ao respectivo pagamento ao qual o comprovante faça referência, para nada mais ser reclamado, a qualquer título, seja em juízo ou fora dele, em relação a tal pagamento.

4.5. Repactuação

4.5.1. As Debêntures não estarão sujeitas a repactuação programada.

4.6. Comprovação de Titularidade

4.6.1. A Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo Livro de Registo de Debêntures Nominativas da Emissora.

4.7. Direito de Preferência

4.7.1. Conforme deliberação por voto unânime, sem ressalvas ou restrições, tomado na AGE da Emissão e na AGE de Alteração, os Acionistas da Emissora renunciaram aos seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das Debêntures objeto da Emissão, com a ciência de que, nos termos do artigo 171, §3º, da Lei de Sociedade por Ações, não têm ou terão o direito de preferência para a subscrição das Debêntures ou das ações que vierem a ser emitidas no âmbito da Conversão das Debêntures. O(s) ato(s) societário(s) aprovando o aumento de capital da Emissora decorrente da Conversão das Debêntures, observado o disposto no artigo 166, inciso III e §1º, da Lei das Sociedades por Ações, será(ão) devidamente protocolado(s) na JUCIS-DF no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após a sua formalização, devendo a Emissora cumprir tempestivamente eventuais exigências formuladas pela JUCIS-DF em relação a referido pedido de registro de modo que os efeitos do arquivamento retroajam à data de assinatura do(s) referido(s) ato(s) societário(s).

4.8. Garantias

4.8.1. As Debêntures não contarão com quaisquer garantias.

4.9. Transferência das Debêntures

4.9.1. Não será permitida a transferência ou a negociação, ainda que de forma privada, das Debêntures.



5. CONVERSIBILIDADE EM AÇÕES

5.1. Conversão das Debêntures. As Debêntures deverão ser convertidas pelos Debenturistas em Ações Preferenciais Classe A (“Conversão das Debêntures”), em sua totalidade, na Data de Vencimento.

5.1.1. Caso, antes da Data de Vencimento das Debêntures e da Conversão das Debêntures, seja realizada a Série B, deverá ser convocada uma Assembleia Geral de Debenturistas para deliberação sobre a alteração das condições da Conversão das Debêntures, considerando os termos do Anexo 5.1.1 (“AGD de Alteração”).

5.2. Por ocasião da Conversão das Debêntures, serão atribuídas aos Fundos Signal 307.365 (trezentas e sete mil, trezentas e sessenta e cinco) Ações Preferenciais Classe A da Emissora, ao Fundo Atmos 163.928 (cento e sessenta e três mil, novecentas e vinte e oito) Ações Preferenciais Classe A da Emissora e ao Fundo Kanastra 614.731 (seiscentas e catorze mil, setecentas e trinta e uma) Ações Preferenciais Classe A da Emissora, observado do disposto na Cláusula 5.1.1 e na AGD de Alteração.

5.3. Capital Social na Data de Emissão. Na presente data, o capital social da Emissora é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e encontra-se dividido em 4.200.000 (quatro milhões e duzentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, representativas de 100% (cem por cento) do seu capital social total e votante.

5.4. Ajuste de Conversão – Emissão de novas Ações. Caso, após a Data de Emissão, a Emissora emita novas Ações ou valores mobiliários conversíveis em Ações, inclusive em decorrência de contratos previamente celebrados ou títulos ou valores mobiliários previamente emitidos, tais como bônus de subscrição, debêntures conversíveis e contratos de opção, por um valor por Ação inferior ao *Valuation Post-Money*, então a quantidade de ações prevista na Cláusula 5.2 deverá ser ajustada de acordo com a fórmula prevista no Anexo 5.2.

5.5. Data da Conversão. Verificada qualquer hipótese de Conversão das Debêntures prevista na Clausula 5.1 acima, a Emissora e os Atuais Acionistas deverão, no prazo de até 10 (dez) dias da verificação da referida hipótese: (i) realizar uma Assembleia Geral Extraordinária da Emissora para aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, a Conversão das Debêntures, mediante evento de aumento de capital, com a emissão das novas Ações Preferenciais Classe A a serem subscritas pelos Debenturistas (“AGE de Conversão”); e (ii) tomar todas as demais providências necessárias e/ou convenientes para a formalização da Conversão das Debêntures e emissão das novas Ações Preferenciais Classe A a serem subscritas pelos Debenturistas (inclusive comparecer na respectiva AGE de Conversão e votar favoravelmente à Conversão das Debêntures nos termos desta Escritura) (sendo a data de realização da referida Assembleia Geral e emissão das novas Ações Preferenciais Classe A, a “Data da Conversão”).

5.5.1. A Emissora deverá realizar o protocolo da ata de AGE de Conversão em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua realização, na forma da Lei das Sociedades por Ações, devendo a



Emissora enviar, aos Debenturistas, cópia eletrônica em formato *.pdf* da ata contemplando o arquivamento eletrônico na JUCIS-DF, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de seu respectivo arquivamento na JUCIS-DF.

5.5.2. Os Atuais Acionistas e a Emissora se comprometem a celebrar o Acordo de Acionistas com os Debenturistas e os demais acionistas da Emissora, na Data da Conversão.

5.6. Registro no Livro. A Emissora realizará, na Data da Conversão, a inscrição dos Debenturistas como acionistas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Emissora.

5.6.1. As obrigações da Emissora mencionadas na Cláusula 5.7 estão sujeitas a execução específica de obrigação de fazer em face da Emissora, nos termos do artigo 497, 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

5.7. Inexistência do Direito de Preferência. Nos termos do § 3º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, os Acionistas e eventuais novos acionistas da Emissora não terão direito de preferência na subscrição das novas Ações Preferenciais Classe A emitidas para fins de Conversão das Debêntures.

5.8. Direitos atribuídos às Novas Ações. As novas Ações Preferenciais Classe A terão os mesmos direitos atribuídos às Ações Preferenciais Classe A, conforme previstos no estatuto social da Emissora e no Acordo de Acionistas.

5.9. Cancelamento Automático. A Conversão das Debêntures em Ações Preferenciais Classe A implicará, automaticamente, no cancelamento total das Debêntures que tiverem sido convertidas.

6. VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses legais de vencimento antecipado, todas as obrigações decorrentes das Debêntures nos termos desta Escritura poderão ser antecipadamente vencidas pelos Debenturistas, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures, mediante a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados abaixo (cada evento, um “Evento de Vencimento Antecipado”):

- (i) Condenação, em segunda instância, em face de qualquer um dos Atuais Acionistas ou dos administradores da Emissora ou de suas Afiliadas, por prática de crime de qualquer natureza;
- (ii) Condenação em qualquer instância, judicial ou administrativa, por violação de Leis Anticorrupção;
- (iii) Falsidade, dolo, fraude e/ou incorreção de qualquer das declarações prestadas pela Emissora ou os Atuais Acionistas na presente Escritura ou no Acordo de Investimento;



(iv) Descumprimento, pela Emissora ou pelos Atuais Acionistas, de qualquer obrigação estabelecida na presente Escritura ou no Acordo de Investimento, não sanada no prazo de 10 (dez) Dias Úteis da data da ciência ou notificação acerca do descumprimento; e/ou

(v) Decretação de falência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou pedido de falência da Emissora formulado por Terceiro, não elidido no prazo legal.

6.2. Procedimentos para Declaração de Vencimento Antecipado

6.2.1. Notificação de Vencimento Antecipado. Caso os Debenturistas decidam declarar o vencimento antecipado das obrigações da Emissora decorrentes desta Escritura, nos termos da Cláusula 7.1. acima (“Vencimento Antecipado”), deverão enviar uma notificação nesse sentido à Emissora, com cópia para os Atuais Acionistas da Emissora, acompanhada das informações necessárias para comprovação do Evento de Vencimento Antecipado em decorrência do qual o Vencimento Antecipado está sendo declarado (“Notificação de Vencimento Antecipado”).

6.2.2. Pagamento Mediante Vencimento Antecipado. Na hipótese de Vencimento Antecipado, a Emissora obriga-se a efetuar o resgate das Debêntures mediante o pagamento aos Debenturistas, em moeda corrente nacional, do valor correspondente ao montante (i) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde as respectivas Datas de Integralização, bem como de eventuais Encargos Moratórios, deduzidos por todas as distribuições pagas pela Emissora aos Debenturistas, incluindo, sem limitação, participação nos lucros. Tal valor agregado deverá ser pago em até 90 (noventa) dias contados do recebimento, pela Emissora, da Notificação de Vencimento Antecipado.

6.3. Remédio Não-Exclusivo

6.3.1. A Emissora e os Atuais Acionistas reconhecem que a subscrição das Debêntures foi feita levando em conta a possibilidade de Conversão das Debêntures, razão pela qual o Vencimento Antecipado da Debênture não exclui nem limita o direito dos Debenturistas de obter execução específica, conforme previsto na Cláusula 10.5.1 abaixo, bem como de obter ressarcimento pelos prejuízos sofridos e lucros que deixou de auferir em razão do descumprimento, pela Emissora ou pelos Atuais Acionistas, de qualquer obrigação estabelecida na presente Escritura.

7. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS

7.1.1. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas e conforme previsto na presente Escritura, mediante convocação da Emissora ou de qualquer dos Debenturistas.



7.1.2. As assembleias gerais de Debenturistas serão convocadas mediante anúncio publicado na forma da Lei das Sociedades por Ações, e instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum. A presidência e a secretaria das assembleias gerais de Debenturistas caberão aos Debenturistas eleitos por estes próprios na respectiva assembleia, sendo facultada a presença dos representantes legais da Companhia nas assembleias gerais de Debenturistas.

7.1.3. Nas deliberações das assembleias gerais de Debenturistas, a cada uma das Debêntures caberá um voto. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos nesta Escritura, serão válidas e eficazes perante a Companhia e os Atuais Acionistas e obrigarão todos os Debenturistas, independentemente de seu comparecimento ou voto na respectiva assembleia geral de Debenturistas.

8. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

8.1. Declarações e Garantias da Emissora

8.1.1. A Emissora, neste ato, declara e garante aos Debenturistas que as seguintes informações são verdadeiras, completas, precisas e corretas na presente data:

- (a) é plenamente capaz, tem autoridade para conduzir seus negócios e para a celebração desta Escritura, assim como para assumir, cumprir e observar as obrigações nela contidas;
- (b) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, de acordo com as leis brasileiras;
- (c) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive societárias, regulatórias e de Terceiros, conforme aplicável, necessárias à celebração desta Escritura, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e societários necessários para tanto;
- (d) seus respectivos representantes legais que assinam esta Escritura têm poderes societários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações previstas em tais instrumentos e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (e) esta Escritura, assim como as obrigações aqui previstas, constitui obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emissora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições; e
- (f) exceto com relação àqueles contratos ou instrumentos cuja autorização e/ou consentimento da(s) respectiva(s) contraparte(s) já tenha sido expressamente obtidos,



a celebração desta Escritura e o cumprimento das obrigações previstas em tais documentos: (i) não infringem seu estatuto social; (ii) não infringem qualquer contrato ou instrumento de que seja parte ou ao qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (iii) não resultarão em (x) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento de que seja parte ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito nem em (y) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (iv) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emissora ou qualquer de seus ativos estejam sujeitos; e (v) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora ou qualquer de seus respectivos ativos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Direitos Individuais dos Debenturistas

9.1.1. Ressalvado o disposto no Acordo de Investimento, todos os direitos e prerrogativas dos Debenturistas poderão ser exercidos individualmente por cada Debenturista, a critério exclusivo do respectivo Debenturista, observadas, para tanto, as disposições previstas nesta Escritura.

9.2. Comunicações

9.2.1. As comunicações, avisos, acordos, renúncias e outras notificações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura poderão ser feitas por escrito e encaminhadas por *courier* ou, alternativamente, enviadas por e-mail, para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

Origem Holding S.A.:

SAAN Quadra 01 Lote 875 – Zona Industrial – Brasília – DFCEP: 70632-100

At.: Diogo Lisita

E-mail: diogo@origemmotors.com.br

Para os Fundos Signal:

Signal Capital Investimentos Ltda.

Avenida Niemeyer, nº 2, sala 102

CEP 22.450-220

Rio de Janeiro/RJ

At.: Hanna Adler

E-mail: h.adler@signalcapital.com.br / investimento@signalcapital.com.br

Para o Fundo Atmos:

Atmos Gestão de Capital Ltda.

Avenida Borges de Medeiros 633, sala 602

CEP 22.430-041

Rio de Janeiro/RJ



At.: Erik Lassner
E-mail: elassner@atmoscapital.com.br

Para o Fundo Kanastra:

Kanastra Gestão de Recursos Ltda.

Avenida Vinhedos, nº 71, sala 802, Edifício Torre Empresarial Sul
CEP 38411-159
Uberlândia/MG

At.: Pedro Henrique Correa da Costa Donega
E-mail: gestora@kanastra.com.br

Para os Atuais Acionistas:

Diogo:

SQSW 504, bloco C, apartamento 603, Sudoeste, Brasília, DF, CEP 70.673-503.

At.: Diogo Lisita

E-mail: diogo@origemmotoc.com.br

Felipe:

SQN 215 Bloco B Apartamento 511, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.847-070

At.: Felipe Borges

E-mail: felipe@origemmotoc.com.br

Pablo:

SQS 110 Bloco D, apartamento 603, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.373-040

At.: Pablo Estrela

E-mail: pablo@origemmotoc.com.br

9.2.2. As comunicações referentes a esta Escritura serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada imediatamente pela Parte que tiver seu endereço alterado, mediante comunicação escrita às demais Partes, de acordo com esta Cláusula 9.2. Se a mudança de endereço não tiver sido comunicada às demais Partes, será considerada válida a comunicação realizada nos endereços previstos nesta Cláusula 9.2, ou em eventuais comunicações prévias enviadas pelas Partes sobre a questão.

9.3. Renúncia

9.3.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura; desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a uma Parte, em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da outra Parte, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações



assumidas por respectiva Parte nesta Escritura ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

9.4. Lei Aplicável

9.4.1. Esta Escritura é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

9.5. Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica

9.5.1. Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497, 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

9.6. Irrevogabilidade e Sucessores

9.6.1. A presente Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

9.7. Independência das Disposições da Escritura

9.7.1. Caso qualquer das disposições desta Escritura venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

9.8. Despesas

9.8.1. A Emissora arcará com todos os custos: (i) das taxas de registro aplicáveis, inclusive aquelas referentes ao arquivamento desta Escritura e eventuais aditamentos na JUCIS-DF; e (ii) de registro e de publicação de todos os atos necessários à Emissão, tal como a AGE da Emissão.

9.9. Cômputo dos Prazos

9.9.1. Cômputo dos Prazos. Exceto se de outra forma especificamente disposto nesta Escritura, os prazos estabelecidos na presente Escritura serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

9.9.2. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da presente Escritura, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, sem acréscimo de juros de mora ou de



qualquer outro Encargo Moratório, se a Data de Vencimento coincidir com feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, sábado ou domingo ou dia em que não houver expediente bancário nas cidades de São Paulo, Estado de São Paulo, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e Brasília – DF.

9.9.3. **Dia Útil.** Para fins do disposto na presente Escritura, considera-se “Dia Útil” qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos ou feriados declarados nacionais na República Federativa do Brasil. Quando a indicação de prazo contado por dia na presente Escritura não vier acompanhada da indicação de Dia Útil, entende-se que o prazo é contado em dias corridos.

9.10. Resolução de Conflitos; Arbitragem

9.10.1. **Resolução Arbitral de Conflitos.** Qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionado direta ou indiretamente a esta Escritura (“**Conflito**”), envolvendo qualquer das Partes (“**Partes Envolvidas**”), as Partes Envolvidas envidarão seus melhores esforços para resolver o Conflito. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas poderá notificar a outra de seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por esta Cláusula, a partir do qual as Partes Envolvidas deverão reunir-se para tentar resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé (“**Notificação de Conflito**”). Exceto se de outro modo estabelecido nesta Escritura, caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução, dentro de um período de 30 dias após a entrega da Notificação de Conflito de uma Parte à outra, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“**Câmara**”).

9.10.2. A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem.

9.10.3. A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros (“**Tribunal Arbitral**”).

9.10.4. O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, cabendo à(s) Parte(s) Requerente(s), de um lado, indicar um árbitro, e à(s) Parte(s) Requerida(s), de outro, indicar um segundo árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes, seja a(s) Requerente(s) ou a(s) Requeridas, deixe de indicar árbitro, todos os 3 (três) árbitros serão indicados pelo presidente da Câmara. Caso os 2 árbitros indicados pelas Partes deixem de nomear o terceiro árbitro, no prazo de 30 dias contados da data estabelecida para referida providência, caberá ao presidente da Câmara indicar o terceiro árbitro, na forma estabelecida em seu Regulamento.

9.10.5. Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidas pela Câmara.

9.10.6. Os procedimentos previstos na presente Cláusula também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.



9.10.7. A arbitragem será realizada no Município de São Paulo, local onde será proferida a sentença arbitral, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

9.10.8. A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

9.10.9. A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado aos árbitros decidir por equidade.

9.10.10. A arbitragem será sigilosa.

9.10.11. O Tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

9.10.12. As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96.

9.10.13. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário tutelas de urgência para garantir o resultado útil da arbitragem e/ou impedir o perecimento de um direito previsto na Lei ou nesta Escritura, sendo certo que o eventual pedido de tutela de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os pedidos de tutela de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral.

9.10.14. Para (i) os pedidos de tutela de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96; e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.



9.11. Assinatura Eletrônica. As Partes reconhecem que este documento poderá ser assinado eletronicamente pelas Partes e testemunhas, produzindo rigorosamente os mesmos efeitos legais da via assinada fisicamente, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo, autenticidade e integridade. As Partes convencionam, ainda, que este documento poderá ser assinado de forma manuscrita, por meio eletrônico, ou ambas as formas indistintamente, ainda que por meio de plataforma de assinatura eletrônica não credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e sem certificado de assinatura digital, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Reconhecem também que eventual divergência entre as datas deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua assinatura digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito as datas registradas neste instrumento em si para reger o quanto aqui disposto.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ORIGEM HOLDING S.A.

**ANEXO I
DEFINIÇÕES**

Para fins da Escritura e de seus Anexos, as seguintes palavras, expressões e abreviações com as letras iniciais maiúsculas, quando não definidas em outras partes desta Escritura, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a elas neste Anexo I, exceto se expressamente indicado de outra forma ou se o contexto for incompatível com qualquer significado aqui atribuído:

- (1) “Acionista” (e em conjunto, “Acionistas”) significa os Atuais Acionistas da Emissora e cada uma das demais partes do Acordo de Acionistas, bem como qualquer Pessoa que subscreva ou de qualquer outra forma adquira ações de emissão da Companhia (incluindo, mas sem limitação, os Debenturistas quando da conversão de suas Debêntures), devendo aderir ao Acordo de Acionistas.
- (2) “Acordo de Acionistas” significa o acordo de acionistas da Companhia a ser celebrado entre os Atuais Acionistas, os titulares de Debêntures da Primeira Emissão, os titulares de Debêntures da Segunda Emissão, com a interveniência da Companhia, na Data da Conversão das Debêntures da Segunda Emissão.
- (3) “Acordo de Investimento – Série B” significa o Acordo de Investimento a ser celebrado entre os Atuais Acionistas, a Emissora, os Debenturistas e determinados investidores da Série B. Este acordo deve conter o valor do *Valuation Post-Money – Série B*, bem como o valor do Aporte total – Série B.
- (4) “Afiliada” significa, com relação a uma determinada Pessoa, (i) qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, Controle, seja Controlada por ou esteja sob Controle comum com essa Pessoa e (ii) no caso dessa Pessoa ser uma pessoa física, seu cônjuge, seus ascendentes, descendentes ou parentes em linha direta até o 2º grau. Serão ainda considerados Afiliados fundos de investimento que tenham o mesmo gestor ou consultor de investimento, ou cujos gestores ou consultores de investimento sejam Afiliados entre si, desde que tenha gestão discricionária sobre as alocações de investimento e decisões sobre direitos de sócios dos respectivos fundos, e sociedades Controladas por tais fundos.
- (5) “Aporte total – Série B” significa o valor total a ser investido na Emissora através do Acordo de Investimento – Série B, incluindo o valor de R\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais) da presente Emissão.
- (6) “Código Civil” significa a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- (7) “Código de Processo Civil” significa a Lei 13.105, de 16 de março de 2015.



- (8) “Controle” (inclusive os termos com significado correlato, tais como “controladora”, “controlada por” e “sob controle comum com”), quando empregado em relação a uma Pessoa, significa a titularidade, direta ou indireta, de direitos que assegurem (i) a preponderância nas deliberações em quaisquer assembleias gerais ou reuniões de sócios da Pessoa em questão; e (ii) o poder de eleger ou indicar a maioria dos conselheiros e/ou diretores, conforme aplicável, da Pessoa em questão. No caso de fundos de investimento, Controle significa o poder discricionário de tomar as decisões relativas aos investimentos do respectivo fundo, seja por seu gestor, administrador ou consultor de investimento, ou ainda pelo direito, por força de contrato ou dos termos do regulamento do fundo, de indicar a maioria dos membros de seu comitê de investimento.
- (9) “Série B” significa eventual nova rodada de investimentos na Companhia, mediante a celebração do Acordo de Investimento - Série B.
- (10) “Encargos Moratórios” significa em relação a um valor devido e não pago nos termos desta Escritura, multa de 2% (dois por cento) sobre tal valor, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- (11) “Lei das Sociedades por Ações” significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
- (12) “Lei” significa qualquer lei, estatuto, regulamento, regra, ofício, determinação, decisão, sentença, despacho (ainda que liminares ou interlocutórias) ou exigência editada, promulgada, celebrada ou imposta por qualquer Autoridade Governamental.
- (13) “Leis Anticorrupção” significa qualquer lei aplicável para prevenção e combate à corrupção, lavagem de dinheiro, improbidade administrativa, atos lesivos à administração pública, seja nacional ou estrangeira, ou outra infração similar, aplicável a qualquer pessoa, incluindo, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013, conforme alterada), o Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme alterado), a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93, conforme alterada), a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Decreto nº 3.678/00, conforme alterado), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92, conforme alterada) e a Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.683/2012, conforme alterada).
- (14) “Ônus” significa, com relação a determinado bem, direito ou ativo, todos e quaisquer gravames, ônus, direitos de retenção, direitos reais de garantia, encargos, penhoras, arresto, opções, usufruto, cláusulas restritivas, direitos de preferência e quaisquer outros direitos ou reivindicações similares de qualquer natureza relacionados a tais direitos, arrolamento ou qualquer limitação ou restrição, parcial ou total, contratual, judicial ou legal, sobre a livre disposição ou uso de tal bem, direito ou ativo.
- (15) “Partes Relacionadas” significa (a) qualquer outra pessoa jurídica que seja uma controlada, controladora ou sob controle comum de tal pessoa; bem como (b) seus



administradores, gestores, sociedades controladas, direta ou indiretamente, por seus administradores, gestores e/ou respectivos cônjuges ou companheiros de seus administradores, ascendentes ou descendentes e colaterais, diretos ou indiretos, até 2º grau e sucessores a qualquer título, inclusive herdeiros, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente controlada por qualquer das pessoas físicas anteriormente descritas), ou qualquer renovação, rescisão ou alteração das referidas operações, desde que não tenha sido previamente e expressamente aprovada por meio do Orçamento.

(16) “Participação Fully Diluted” significa, em relação a cada Debênture ou Ação Preferencial, a participação percentual no capital social da Emissora a que o respectivo titular faria jus mediante sua conversão para ações ordinárias, considerando-se, para o cálculo da participação percentual: (i) todas as ações já emitidas pela Emissora; (ii) as ações passíveis de serem emitidas ou transferidas pela Emissora em decorrência (a) do exercício do direito de conversão das Debêntures ou das Ações Preferenciais, incluídas eventuais ações a serem emitidas ou transferidas em razão de quaisquer disposições do Acordo de Investimento, da Escritura ou do Acordo de Acionistas, (b) do exercício de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Emissora; ou (c) exercício de direitos (inclusive de capitalização de créditos ou de demandar aumentos de capital) conferidos por disposição estatutária ou legal, ou de quaisquer contratos celebrados pela Emissora ou pelos Atuais Acionistas com quaisquer Terceiros; (d) o exercício de todas as opções de compra e direitos análogos ou economicamente equivalentes no âmbito de planos de remuneração baseada em ações, incluindo as ações de referência (*phantom shares*); excluídas as ações mantidas em tesouraria.

(17) “Pessoa(s)” significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, *joint venture*, fundos de investimento e universalidade de direitos.

(18) “Terceiros” significa qualquer Pessoa que não seja a Emissora, os Debenturistas ou um Acionista da Emissora.

(19) “Transferência” ou “Transferir” significa o ato de, direta ou indiretamente, vender, ceder, transferir, outorgar direitos, outorgar opção, integralizar capital, doar, empenhar, penhorar ou constituir Ônus, gravame ou direitos de garantia ou de qualquer outra forma alienar, onerar ou dispor, seja a que título for, ou, ainda, realizar qualquer tipo de operação ou negócio jurídico que tenha como resultado que qualquer Terceiro venha a se tornar acionista de uma sociedade ou de sua sucessora, incluindo, mas não se limitando por meio de operações de fusão, cisão, incorporação (inclusive de ações). Sem prejuízo do disposto acima, a transferência de cotas de um Investidor não será considerada uma Transferência indireta de Debêntures, exceto se imediatamente tal Transferência provocar a alteração do Controle do respectivo Investidor, considerando-se para tal fim o disposto no item (i) da definição de Controle acima.

(20) “*Valuation Post-Money – Série B*” significa um valor em reais, a ser definido no Acordo de Investimento – Série B.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ORIGEM HOLDING S.A.

ANEXO 4.4.1
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ORIGEM HOLDINGS.A.
CNPJ/ME 15.583.171/0001-68
NIRE 53.3.0002392-1

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES

A **ORIGEM HOLDING S.A.**, sociedade por ações, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob nº 15.583.171/0001-68, com sede em Brasília, Distrito Federal, na SAAN Quadra 01 Lote 875 – Zona Industrial, CEP 70632-100, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo subscritos (“**Emissora**”), está realizando sua 3ª (terceira) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada (“**Debêntures**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Origem Holding S.A.*” datado de 05 de outubro de 2023, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (“**JUCIS-DF**” e “**Escritura**”, respectivamente).

Os termos grafados em letra maiúscula usados e não definidos de outra forma neste Boletim de Subscrição de Debêntures são aqui empregados com os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura. Todos os termos definidos neste Boletim de Subscrição de Debêntures terão os significados definidos na Escritura, quando usados em qualquer recibo, notificação ou outro documento elaborado ou entregue nos termos deste Boletim de Subscrição de Debêntures, salvo definição em contrário nos referidos documentos.

1 Características da Emissão:

1.1 As Debêntures terão as seguintes principais características, conforme previstas na Escritura:

- (i) **Data de Emissão.** 05 de outubro de 2023.
- (ii) **Prazo e Data de Vencimento.** As Debêntures vencerão em 05 de outubro de 2026, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão de Vencimento Antecipado ou da conversão das Debêntures, nos termos da Escritura, conforme aplicável.



- (iii) Valor Nominal Unitário. R\$ 1,00 (um real) por Debênture, na Data de Emissão.
- (iv) Valor Total da Emissão: R\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais).
- (v) Quantidade de Debêntures: 26.500.000 (vinte e seis milhões e quinhentas mil) Debêntures.
- (vi) Conversibilidade. As Debêntures serão conversíveis em ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora, conforme o disposto na Escritura.
- (vii) Espécie. As Debêntures serão da espécie da espécie quirográfica, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
- (viii) Atualização Monetária e Juros Remuneratórios. O valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *extra grupo*, expressas na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), acrescida de sobretaxa equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Integralização até a Data do Vencimento ou a data da liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão de Vencimento Antecipado.
- (ix) Pagamento do Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, pago em uma única parcela, exclusivamente em moeda corrente nacional, (a) na Data de Vencimento, ou (b) na data da liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão de Vencimento Antecipado, ocasião em que as Debêntures serão canceladas, observados os termos previstos na Escritura. As Debêntures não estarão sujeitas à amortização por parte da Emissora antes da Data de Vencimento ou da data da liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão de Vencimento Antecipado.
- (x) Garantias. As Debêntures não contam com quaisquer garantias.

2 Subscrição e Integralização das Debêntures

2.1 As Debêntures são subscritas, neste ato, por **SIGNAL CAPITAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA** (“Debenturista”), conforme indicado abaixo:

- (i) Número de Debêntures Subscritas: 7.000.000 (sete milhões) de Debêntures.



(ii) Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real) por Debênture.

(iii) Preço de Subscrição: R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

2.2 O pagamento do Valor da Integralização, conforme previsto no item 2.1 acima, deverá ser realizado mediante transferência eletrônica disponível – TED a ser realizada pelo Debenturista à Emissora, para a seguinte conta bancária de titularidade da Emissora:

Origem Holding S.A.

CNPJ/ME nº 15.583.171/0001-68

Banco Itaú (341)

Agência nº 0654

Conta corrente nº 77481-9

3 Declaração de Conformidade

3.1 O Debenturista declara, para todos os fins de direito, que os recursos a serem utilizados na integralização das Debêntures não importam em violação de qualquer das Leis Anticorrupção e/ou em crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

4 Recibo de Integralização

4.1 A Emissora entregará, ao Debenturista, recibo atestando a integralização das Debêntures subscritas conforme item 2 acima. Não obstante, o comprovante de depósito do Valor de Integralização na conta bancária indicada acima, servirá de evidência da integralização dos valores nos termos previstos na Escritura.

EMISSORA:

ORIGEM HOLDING S.A.

Nome: Diogo Lisita Pinto
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Pablo Estrela Alves
Cargo: Diretor Financeiro

DEBENTURISTA:

**SIGNAL CAPITAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA**

Nome: Murillo Drews Morgado Horta
Filho
Cargo: Diretor de Investimento

Nome: Ricardo Fernandez Silva Junior
Cargo: Sócio Fundador



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ORIGEM HOLDING S.A.

ANEXO 4.4.1
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ORIGEM HOLDINGS.A.
CNPJ/ME 15.583.171/0001-68
NIRE 53.3.0002392-1

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES

A **ORIGEM HOLDING S.A.**, sociedade por ações, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob nº 15.583.171/0001-68, com sede em Brasília, Distrito Federal, na SAAN Quadra 01 Lote 875 – Zona Industrial, CEP 70632-100, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo subscritos (“**Emissora**”), está realizando sua 3ª (terceira) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada (“**Debêntures**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Origem Holding S.A.*” datado de 05 de outubro de 2023, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (“**JUCIS-DF**” e “**Escritura**”, respectivamente).

Os termos grafados em letra maiúscula usados e não definidos de outra forma neste Boletim de Subscrição de Debêntures são aqui empregados com os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura. Todos os termos definidos neste Boletim de Subscrição de Debêntures terão os significados definidos na Escritura, quando usados em qualquer recibo, notificação ou outro documento elaborado ou entregue nos termos deste Boletim de Subscrição de Debêntures, salvo definição em contrário nos referidos documentos.

5 Características da Emissão:

5.1 As Debêntures terão as seguintes principais características, conforme previstas na Escritura:

- (i) **Data de Emissão.** 05 de outubro de 2023.
- (ii) **Prazo e Data de Vencimento.** As Debêntures vencerão em 05 de outubro de 2026, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão de Vencimento Antecipado ou da conversão das Debêntures, nos termos da Escritura, conforme aplicável.



- (iii) Valor Nominal Unitário. R\$ 1,00 (um real) por Debênture, na Data de Emissão.
- (iv) Valor Total da Emissão: R\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais).
- (v) Quantidade de Debêntures: 26.500.000 (vinte e seis milhões e quinhentas mil) Debêntures.
- (vi) Conversibilidade. As Debêntures serão conversíveis em ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora, conforme o disposto na Escritura.
- (vii) Espécie. As Debêntures serão da espécie da espécie quirográfica, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
- (viii) Atualização Monetária e Juros Remuneratórios. O valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *extra grupo*, expressas na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), acrescida de sobretaxa equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Integralização até a Data do Vencimento ou a data da liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão de Vencimento Antecipado.
- (ix) Pagamento do Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, pago em uma única parcela, exclusivamente em moeda corrente nacional, (a) na Data de Vencimento, ou (b) na data da liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão de Vencimento Antecipado, ocasião em que as Debêntures serão canceladas, observados os termos previstos na Escritura. As Debêntures não estarão sujeitas à amortização por parte da Emissora antes da Data de Vencimento ou da data da liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão de Vencimento Antecipado.
- (x) Garantias. As Debêntures não contam com quaisquer garantias.

6 Subscrição e Integralização das Debêntures

6.1 As Debêntures são subscritas, neste ato, por **SIGNAL CAPITAL III INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGICA** (“Debenturista”), conforme indicado abaixo:

- (i) Número de Debêntures Subscritas: 500.000 (quinhentas mil) Debêntures.



(ii) Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real) por Debênture.

(iii) Preço de Subscrição: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

6.2 O pagamento do Valor da Integralização, conforme previsto no item 2.1 acima, deverá ser realizado mediante transferência eletrônica disponível – TED a ser realizada pelo Debenturista à Emissora, para a seguinte conta bancária de titularidade da Emissora:

Origem Holding S.A.

CNPJ/ME nº 15.583.171/0001-68

Banco Itaú (341)

Agência nº 0654

Conta corrente nº 77481-9

7 Declaração de Conformidade

7.1 O Debenturista declara, para todos os fins de direito, que os recursos a serem utilizados na integralização das Debêntures não importam em violação de qualquer das Leis Anticorrupção e/ou em crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

8 Recibo de Integralização

8.1 A Emissora entregará, ao Debenturista, recibo atestando a integralização das Debêntures subscritas conforme item 2 acima. Não obstante, o comprovante de depósito do Valor de Integralização na conta bancária indicada acima, servirá de evidência da integralização dos valores nos termos previstos na Escritura.

EMISSORA:

ORIGEM HOLDING S.A.

Nome: Diogo Lisita Pinto
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Pablo Estrela Alves
Cargo: Diretor Financeiro

DEBENTURISTA:

SIGNAL CAPITAL III INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Nome: Murillo Drews Morgado Horta
Filho
Cargo: Diretor de Investimento

Nome: Ricardo Fernandez Silva Junior
Cargo: Sócio Fundador



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ORIGEM HOLDING S.A.

ANEXO 4.4.1
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ORIGEM HOLDINGS.A.
CNPJ/ME 15.583.171/0001-68
NIRE 53.3.0002392-1

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES

A **ORIGEM HOLDING S.A.**, sociedade por ações, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob nº 15.583.171/0001-68, com sede em Brasília, Distrito Federal, na SAAN Quadra 01 Lote 875 – Zona Industrial, CEP 70632-100, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo subscritos (“**Emissora**”), está realizando sua 3ª (terceira) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada (“**Debêntures**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Origem Holding S.A.*” datado de 05 de outubro de 2023, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (“**JUCIS-DF**” e “**Escritura**”, respectivamente).

Os termos grafados em letra maiúscula usados e não definidos de outra forma neste Boletim de Subscrição de Debêntures são aqui empregados com os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura. Todos os termos definidos neste Boletim de Subscrição de Debêntures terão os significados definidos na Escritura, quando usados em qualquer recibo, notificação ou outro documento elaborado ou entregue nos termos deste Boletim de Subscrição de Debêntures, salvo definição em contrário nos referidos documentos.

9 Características da Emissão:

9.1 As Debêntures terão as seguintes principais características, conforme previstas na Escritura:

- (xi) **Data de Emissão.** 05 de outubro de 2023.
- (xii) **Prazo e Data de Vencimento.** As Debêntures vencerão em 05 de outubro de 2026, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão de Vencimento Antecipado ou da conversão das Debêntures, nos termos da Escritura, conforme aplicável.



- (xiii) Valor Nominal Unitário. R\$ 1,00 (um real) por Debênture, na Data de Emissão.
- (xiv) Valor Total da Emissão: R\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais).
- (xv) Quantidade de Debêntures: 26.500.000 (vinte e seis milhões e quinhentas mil) Debêntures.
- (xvi) Conversibilidade. As Debêntures serão conversíveis em ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora, conforme o disposto na Escritura.
- (xvii) Espécie. As Debêntures serão da espécie da espécie quirográfica, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
- (xviii) Atualização Monetária e Juros Remuneratórios. O valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *extra grupo*, expressas na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), acrescida de sobretaxa equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Integralização até a Data do Vencimento ou a data da liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão de Vencimento Antecipado.
- (xix) Pagamento do Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, pago em uma única parcela, exclusivamente em moeda corrente nacional, (a) na Data de Vencimento, ou (b) na data da liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão de Vencimento Antecipado, ocasião em que as Debêntures serão canceladas, observados os termos previstos na Escritura. As Debêntures não estarão sujeitas à amortização por parte da Emissora antes da Data de Vencimento ou da data da liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão de Vencimento Antecipado.
- (xx) Garantias. As Debêntures não contam com quaisquer garantias.

10 Subscrição e Integralização das Debêntures

10.1 As Debêntures são subscritas, neste ato, por **AM FIP MULTISTRATÉGIA** (“Debenturista”), conforme indicado abaixo:

- (i) Número de Debêntures Subscritas: 4.000.000 (quatro milhões) de Debêntures.



(ii) Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real) por Debênture.

(iii) Preço de Subscrição: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

10.2 O pagamento do Valor da Integralização, conforme previsto no item 2.1 acima, deverá ser realizado mediante transferência eletrônica disponível – TED a ser realizada pelo Debenturista à Emissora, para a seguinte conta bancária de titularidade da Emissora:

Origem Holding S.A.

CNPJ/ME nº 15.583.171/0001-68

Banco Itaú (341)

Agência nº 0654

Conta corrente nº 77481-9

11 Declaração de Conformidade

11.1 O Debenturista declara, para todos os fins de direito, que os recursos a serem utilizados na integralização das Debêntures não importam em violação de qualquer das Leis Anticorrupção e/ou em crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

12 Recibo de Integralização

12.1 A Emissora entregará, ao Debenturista, recibo atestando a integralização das Debêntures subscritas conforme item 2 acima. Não obstante, o comprovante de depósito do Valor de Integralização na conta bancária indicada acima, servirá de evidência da integralização dos valores nos termos previstos na Escritura.

EMISSORA:

ORIGEM HOLDING S.A.

Nome: Diogo Lisita Pinto
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Pablo Estrela Alves
Cargo: Diretor Financeiro

DEBENTURISTA:

AM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ORIGEM HOLDING S.A.

ANEXO 4.4.1
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ORIGEM HOLDINGS.A.
CNPJ/ME 15.583.171/0001-68
NIRE 53.3.0002392-1

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES

A **ORIGEM HOLDING S.A.**, sociedade por ações, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob nº 15.583.171/0001-68, com sede em Brasília, Distrito Federal, na SAAN Quadra 01 Lote 875 – Zona Industrial, CEP 70632-100, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo subscritos (“**Emissora**”), está realizando sua 3ª (terceira) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada (“**Debêntures**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Origem Holding S.A.*” datado de 05 de outubro de 2023, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (“**JUCIS-DF**” e “**Escritura**”, respectivamente).

Os termos grafados em letra maiúscula usados e não definidos de outra forma neste Boletim de Subscrição de Debêntures são aqui empregados com os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura. Todos os termos definidos neste Boletim de Subscrição de Debêntures terão os significados definidos na Escritura, quando usados em qualquer recibo, notificação ou outro documento elaborado ou entregue nos termos deste Boletim de Subscrição de Debêntures, salvo definição em contrário nos referidos documentos.

13 Características da Emissão:

13.1 As Debêntures terão as seguintes principais características, conforme previstas na Escritura:

(xxi) **Data de Emissão.** 05 de outubro de 2023.

(xxii) **Prazo e Data de Vencimento.** As Debêntures vencerão em 05 de outubro de 2026, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão de Vencimento Antecipado ou da conversão das Debêntures, nos termos da Escritura, conforme aplicável.



- (xxiii) Valor Nominal Unitário. R\$ 1,00 (um real) por Debênture, na Data de Emissão.
- (xxiv) Valor Total da Emissão: R\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais).
- (xxv) Quantidade de Debêntures: 26.500.000 (vinte e seis milhões e quinhentas mil) Debêntures.
- (xxvi) Conversibilidade. As Debêntures serão conversíveis em ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora, conforme o disposto na Escritura.
- (xxvii) Espécie. As Debêntures serão da espécie da espécie quirográfica, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
- (xxviii) Atualização Monetária e Juros Remuneratórios. O valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *extra grupo*, expressas na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), acrescida de sobretaxa equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Integralização até a Data do Vencimento ou a data da liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão de Vencimento Antecipado.
- (xxix) Pagamento do Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, pago em uma única parcela, exclusivamente em moeda corrente nacional, (a) na Data de Vencimento, ou (b) na data da liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão de Vencimento Antecipado, ocasião em que as Debêntures serão canceladas, observados os termos previstos na Escritura. As Debêntures não estarão sujeitas à amortização por parte da Emissora antes da Data de Vencimento ou da data da liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão de Vencimento Antecipado.
- (xxx) Garantias. As Debêntures não contam com quaisquer garantias.

14 Subscrição e Integralização das Debêntures

14.1 As Debêntures são subscritas, neste ato, por **ORIGEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA (“Debenturista”)**, conforme indicado abaixo:

- (i) Número de Debêntures Subscritas: [15.000.000] ([quinze milhões]) de Debêntures.



(ii) Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real) por Debênture.

(iii) Preço de Subscrição: R\$ [15.000.000,00] ([quinze milhões de reais]).

14.2 O pagamento do Valor da Integralização, conforme previsto no item 2.1 acima, deverá ser realizado mediante transferência eletrônica disponível – TED a ser realizada pelo Debenturista à Emissora, para a seguinte conta bancária de titularidade da Emissora:

Origem Holding S.A.

CNPJ/ME nº 15.583.171/0001-68

Banco Itaú (341)

Agência nº 0654

Conta corrente nº 77481-9

15 Declaração de Conformidade

15.1 O Debenturista declara, para todos os fins de direito, que os recursos a serem utilizados na integralização das Debêntures não importam em violação de qualquer das Leis Anticorrupção e/ou em crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

16 Recibo de Integralização

16.1 A Emissora entregará, ao Debenturista, recibo atestando a integralização das Debêntures subscritas conforme item 2 acima. Não obstante, o comprovante de depósito do Valor de Integralização na conta bancária indicada acima, servirá de evidência da integralização dos valores nos termos previstos na Escritura.

EMISSORA:

ORIGEM HOLDING S.A.

Nome: Diogo Lisita Pinto
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Pablo Estrela Alves
Cargo: Diretor Financeiro

DEBENTURISTA:

**ORIGEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA**

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERTÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA HOLDING S.A

ANEXO 5.1.1

NOVAS AÇÕES A SEREM EMITIDAS CASO OCORRA A SÉRIE B

Caso ocorra a Série B, a Conversão das Debêntures deverá observar a fórmula abaixo, observado que quantidade final de Ações Preferenciais Classe A a serem atribuídas aos Debenturistas deverá ser objeto de aprovação por meio da AGD de Alteração e formalização por meio de aditamento à Escritura:

$$P_{Signal} = \frac{7.500.000,00}{V_{Post-Money\ Série\ B} * 0,800}$$

$$P_{Atmos} = \frac{4.000.000,00}{V_{Post-Money\ Série\ B} * 0,800}$$

$$P_{Qori} = \frac{15.000.000,00}{V_{Post-Money\ Série\ B} * 0,800}$$

$$P_{Novos\ investidores} = \frac{A_{Total\ Série\ B} - 7.500.000,00 - 4.000.000,00 - 15.000.000,00}{V_{Post-Money\ Série\ B}}$$

Total de ações da companhia

$$= \frac{4.200.000}{0,259650027 * (1 - P_{Signal} - P_{Atmos} - P_{Qori} - P_{Novos\ investidores})}$$

*Novas Ações da Signal = $P_{Signal} * Total\ de\ ações\ da\ companhia$*

*Novas Ações da Atmos = $P_{Atmos} * Total\ de\ ações\ da\ companhia$*

*Novas Ações da Qori = $P_{Qori} * Total\ de\ ações\ da\ companhia$*

Sendo que:

$V_{Post-Money\ Série\ B}$ = o *Valuation Post-Money – Série B*, em reais;

$A_{Total\ Série\ B}$ = o *Aporte total – Série B*, em reais;



A título de exemplo, ilustra-se abaixo o caso em que o (i) *Valuation Post-Money* – Série B seja de R\$ 700.000.000,00 e (ii) o Aporte total – Série B seja de R\$ 200.000.000,00. Nesse caso, temos que

$$P_{Signal} = \frac{7.500.000,00}{700.000.000 * 0,800} = 1,339\%$$

$$P_{Atmos} = \frac{4.000.000}{700.000.000 * 0,800} = 0,714\%$$

$$P_{Qori} = \frac{15.000.000,00}{700.000.000 * 0,800} = 2,679\%$$

$$P_{Novos investidores} = \frac{200.000.000 - 26.500.000}{700.000.000} = 24,786\%$$

$$\begin{aligned} Total\ de\ ações\ da\ companhia &= \frac{4.200.000}{0,259650027 * (1 - 1,339\% - 0,714\% - 2,679\%)} \\ &= 22.949.954 \end{aligned}$$

$$Novas\ Ações\ da\ Signal = 1,339\% * 22.949.954 = 307.365$$

$$Novas\ Ações\ da\ Atmos = 0,714\% * 22.949.954 = 163.928$$

$$Novas\ Ações\ da\ Qori = 2,679\% * 22.949.954 = 614.731$$

$$Novas\ Ações\ de\ novos\ investidores = 24,786\% * 22.949.954 = 5.688.310$$



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERTÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA HOLDING S.A

ANEXO 5.2

AJUSTE ANTI-DILUIÇÃO

Caso após a Data de Emissão a Emissora emita Ações ou valores mobiliários conversíveis em Ações em uma nova rodada, por um valor por Ação inferior ao *Valuation Post-Money*, então a quantidade de Ações Preferenciais Classe A prevista na Cláusula 5.2 deverá ser multiplicada pela seguinte razão:

$$\text{Razão de Ajuste} = \frac{(A + C)}{(A + B)}$$

Sendo que:

A = 22.949.954 (vinte e dois milhões e novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro), número de ações ordinárias e preferenciais da Companhia, em bases totalmente diluídas (ou seja, considerando todas as Participações *Fully Diluted*), antes da emissão das Ações da nova rodada;

B = número de ações que teriam sido emitidas caso a nova rodada tivesse acontecido no *Valuation Post-Money*;

C = número de Ações emitidas na nova rodada.

A título de exemplo, ilustra-se abaixo o caso em que (i) o *Valuation Post-Money* seja de R\$700.000.000,00, (ii) o número de ações ordinárias da Companhia considerando todas as Participações *Fully Diluted*, antes da nova rodada, seja de 22.949.954 (resultando, portanto, em um preço por ação, ao *Valuation Post-Money*, de R\$30,50 por ação), e (iii) a nova rodada seja de R\$100.000.000,00 e implique na emissão adicional de 10.000.000 ações a um preço de R\$10,00 por ação. Nesse caso, temos:

$$A = 22.949.954$$

$$B = \frac{100.000.000}{30,50} = 3.278.565$$

$$C = 10.000.000$$

E, portanto:

$$\text{Razão de Ajuste} = \frac{(22.949.954 + 10.000.000)}{(22.949.954 + 3.278.565)} = 1,256264374$$



Logo, o número de ações a serem emitidas em favor dos Debenturistas nos termos da Cláusula 5.2 deverá ser multiplicado por 1,256264374, resultando em 33.291.006 Ações Preferenciais Classe A.






JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.911-8	DFE2400097272	10/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
125.155.936-07	ADRIANO JOAQUIM BIRNFELD JUNIOR	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

020.250.950-82	CARLOS ALBERTO PIMENTEL FILHO	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

029.951.091-35	DIOGO LISITA PINTO	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

018.323.427-86	FABIANA GELBAND LEITE	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

004.971.531-30	FELIPE BORGES FELICIANO DE LIMA	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

060.670.557-08	JULIANA HENRIQUES DA CUNHA PEREIRA	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

101.860.367-01	MURILLO DREWS MORGADO HORTA FILHO	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

025.092.411-09	PABLO ESTRELA ALVES	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

112.016.766-30	PEDRO HENRIQUE CORREA DA COSTA DONEGA	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

073.025.227-23	RICARDO FERNANDEZ SILVA JUNIOR	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2542383 em 15/05/2024 da Empresa ORIGEM HOLDING S.A, CNPJ 15583171000168 e protocolo DFE2400097272 - 14/05/2024. Autenticação: 568F3EB655CA5E3CC09C887CFA314B9AA0BCF7AB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.911-8 e o código de segurança OedQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

036.967.891-51	RODOLFO LISITA PINTO	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2542383 em 15/05/2024 da Empresa ORIGEM HOLDING S.A, CNPJ 15583171000168 e protocolo DFE2400097272 - 14/05/2024. Autenticação: 568F3EB655CA5E3CC09C887CFA314B9AA0BCF7AB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.911-8 e o código de segurança OedQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS ALBERTO PIMENTEL FILHO, com inscrição ativa na(o) CRC/DF sob o nº 025564/0-4, expedida em 13/02/2015, inscrito no CPF nº 020.250.950-82, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/DF, número: 025564/0-4.	3

BRASILIA, 10 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO PIMENTEL FILHO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2542383 em 15/05/2024 da Empresa ORIGEM HOLDING S.A, CNPJ 15583171000168 e protocolo DFE2400097272 - 14/05/2024. Autenticação: 568F3EB655CA5E3CC09C887CFA314B9AA0BCF7AB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.911-8 e o código de segurança OedQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 49/55





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.911-8	DFE2400097272	10/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.250.950-82	CARLOS ALBERTO PIMENTEL FILHO	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2542383 em 15/05/2024 da Empresa ORIGEM HOLDING S.A, CNPJ 15583171000168 e protocolo DFE2400097272 - 14/05/2024. Autenticação: 568F3EB655CA5E3CC09C887CFA314B9AA0BCF7AB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.911-8 e o código de segurança OedQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

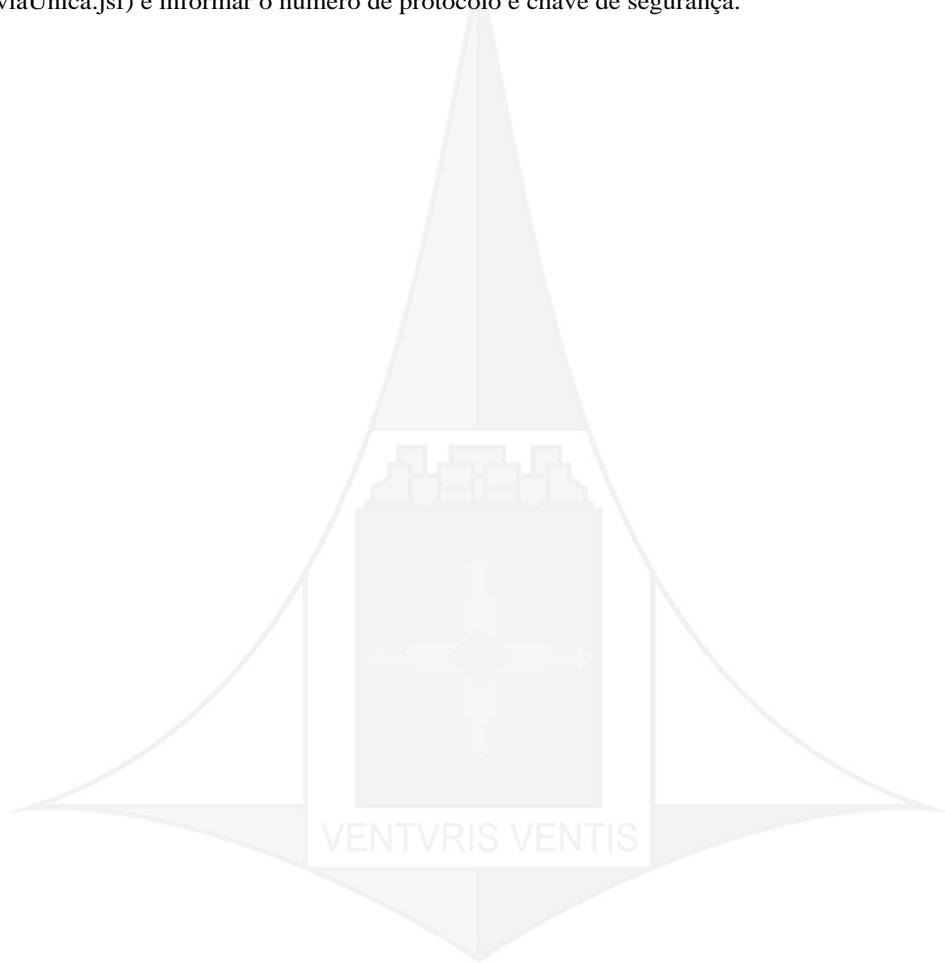


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ORIGEM HOLDING S.A, de CNPJ 15.583.171/0001-68 e protocolado sob o número 24/066.911-8 em 14/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número ED. 000.071-9/002, em 15/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MATEUS ALVES TEIXEIRA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/066.911-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2542383 em 15/05/2024 da Empresa ORIGEM HOLDING S.A, CNPJ 15583171000168 e protocolo DFE2400097272 - 14/05/2024. Autenticação: 568F3EB655CA5E3CC09C887CFA314B9AA0BCF7AB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.911-8 e o código de segurança OedQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.967.891-51	RODOLFO LISITA PINTO	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
020.250.950-82	CARLOS ALBERTO PIMENTEL FILHO	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
018.323.427-86	FABIANA GELBAND LEITE	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
060.670.557-08	JULIANA HENRIQUES DA CUNHA PEREIRA	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
112.016.766-30	PEDRO HENRIQUE CORREA DA COSTA DONEGA	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
125.155.936-07	ADRIANO JOAQUIM BIRNFELD JUNIOR	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
101.860.367-01	MURILLO DREWS MORGADO HORTA FILHO	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
073.025.227-23	RICARDO FERNANDEZ SILVA JUNIOR	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.951.091-35	DIOGO LISITA PINTO	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
004.971.531-30	FELIPE BORGES FELICIANO DE LIMA	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
025.092.411-09	PABLO ESTRELA ALVES	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/066.911-8.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.951.091-35	DIOGO LISITA PINTO	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
004.971.531-30	FELIPE BORGES FELICIANO DE LIMA	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
025.092.411-09	PABLO ESTRELA ALVES	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
036.967.891-51	RODOLFO LISITA PINTO	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
020.250.950-82	CARLOS ALBERTO PIMENTEL FILHO	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
018.323.427-86	FABIANA GELBAND LEITE	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
060.670.557-08	JULIANA HENRIQUES DA CUNHA PEREIRA	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
112.016.766-30	PEDRO HENRIQUE CORREA DA COSTA DONEGA	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
125.155.936-07	ADRIANO JOAQUIM BIRNFELD JUNIOR	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
101.860.367-01	MURILLO DREWS MORGADO HORTA FILHO	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
073.025.227-23	RICARDO FERNANDEZ SILVA JUNIOR	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/066.911-8.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.250.950-82	CARLOS ALBERTO PIMENTEL FILHO	13/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/05/2024



Documento assinado eletronicamente por MATEUS ALVES TEIXEIRA, Servidor(a) Público(a), em 15/05/2024, às 15:37.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/066.911-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2542383 em 15/05/2024 da Empresa ORIGEM HOLDING S.A, CNPJ 15583171000168 e protocolo DFE2400097272 - 14/05/2024. Autenticação: 568F3EB655CA5E3CC09C887CFA314B9AA0BCF7AB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.911-8 e o código de segurança OedQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, quarta-feira, 15 de maio de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2542383 em 15/05/2024 da Empresa ORIGEM HOLDING S.A, CNPJ 15583171000168 e protocolo DFE2400097272 - 14/05/2024. Autenticação: 568F3EB655CA5E3CC09C887CFA314B9AA0BCF7AB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.911-8 e o código de segurança OedQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL